

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL**

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2019, pelas 10 horas e 6 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. **Distribuição de iniciativas legislativas;**
2. **Apreciação e votação dos pareceres sobre as seguintes iniciativas legislativas:**
  - A)
    - Projeto de Lei n.º 3/XIV/1.ª (BE) - Altera a Lei da Nacionalidade e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado (9.ª alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro e 34.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 322-a/2001, de 14 de dezembro) - Relatora: Deputada Constança Urbano de Sousa (PS);
    - Projeto de Lei n.º 117/XIV/1.ª (PAN) - Alarga o acesso à naturalização às pessoas nascidas em território português após o dia 25 de Abril de 1974 e antes da entrada em vigor da Lei da Nacionalidade (procede à 9.ª alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro) - Relatora: Deputada Constança Urbano de Sousa (PS);
    - Projeto de Lei n.º 118/XIV/1.ª (PCP) - Alarga a aplicação do princípio do jus soli na Lei da Nacionalidade Portuguesa (Nona alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade) - Relatora: Deputada Romualda Fernandes (PS);
    - Projeto de Lei n.º 126/XIV/1.ª (L) - Nona alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade) - Relatora: Deputada Constança Urbano de Sousa (PS);
  - B)
    - Projeto de Lei n.º 52/XIV/1.ª (PAN) - Privilegia o modelo de residência alternada sempre que tal corresponda ao superior interesse da criança, excepcionando-se o decretamento deste regime aos casos de abuso infantil, negligência e violência doméstica - Relator: Deputada Joacine Katar Moreira (L);
    - Projeto de Lei n.º 87/XIV/1.ª (PS) - Altera o Código Civil, estabelecendo o princípio da residência alternada do filho em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento dos progenitores - Relatora: Deputada Joacine Katar Moreira (L);
    - Projeto de Lei n.º 107/XIV/1.ª (PSD) - 76.ª alteração ao Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, alterando o regime do exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento, de forma a clarificar que o tribunal pode determinar a residência alternada do filho com cada um dos progenitores sempre que tal corresponda ao superior interesse do menor - Relatora: Deputada Joacine Katar Moreira (L);
    - Projeto de Lei n.º 110/XIV/1.ª (CDS-PP) - Sobre o estabelecimento da residência alternada dos menores, em caso de divórcio separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento - Relatora: Deputada Joacine Katar Moreira (L);
    - Projeto de Lei n.º 114/XIV/1.ª (BE) - Altera o Código Civil, prevendo o regime de residência alternada da criança na regulação do exercício das

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL**

responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento - Relatora: Deputada Joacine Katar Moreira (L);

C)

Projeto de Lei n.º 1/XIV/1.ª (BE) - Reconhece as crianças que testemunhem ou vivam em contexto de violência doméstica enquanto vítimas desse crime (6.ª alteração ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas e 47.ª alteração ao Código Penal) - Relatora: Deputada Elza Pais (PS);

Projeto de Lei n.º 2/XIV/1.ª (BE) - Torna obrigatória, nos casos de violência doméstica, a recolha de declarações para memória futura das vítimas (6.ª alteração ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à protecção e à assistência das suas vítimas) - Relatora: Deputada Cláudia Cruz Santos (PS);

Projeto de Lei n.º 92/XIV/1.ª (PAN) - Reconhecimento do estatuto de vítima às crianças que testemunhem ou vivam em contexto de violência doméstica - Relatora: Deputada Elza Pais (PS);

Projeto de Lei n.º 93/XIV/1.ª (PAN) - Torna obrigatória a tomada de declarações para memória futura a pedido da vítima ou do Ministério Público - Relatora: Deputada Cláudia Cruz Santos (PS);

Projeto de Lei n.º 123/XIV/1.ª (PEV) - Criação de subsídio para vítimas de violência que são obrigadas a abandonar o seu lar - Relatora: Deputada Elza Pais (PS);

D)

Projeto de Lei n.º 8/XIV/1.ª (PCP) - Aprova o estatuto da condição policial - Relatora: Deputada Sara Madruga da Costa (PSD);

Projeto de Lei n.º 15/XIV/1.ª (PCP) - Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança - Relatora: Deputada Romualda Fernandes (PS);

Projeto de Lei n.º 45/XIV/1.ª (PCP) - Altera o Estatuto da GNR relativamente ao horário de referência semanal (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março) - Relatora: Deputada Sandra Cunha (BE)

E)

Projeto de Lei n.º 28/XIV/1.ª (CDS-PP) - Agravamento da moldura penal para crimes, praticados com violência, nas escolas e suas imediações ou contra a comunidade escolar (50.ª alteração ao Código Penal) - Relatora: Deputada Mónica Quintela (PSD);

3. Indicação dos representantes dos Grupos Parlamentares na delegação do Grupo de Controlo Parlamentar Conjunto da Europol;
4. Outros assuntos.

**11:30** - Audiência do Observatório Técnico Independente para Análise, Acompanhamento e Avaliação dos Incêndios Florestais e Rurais que Ocorram no Território Nacional.

- Prof. Francisco Castro Rego - Presidente;
- Dr. Duarte Caldeira;
- Dr. José Manuel Moura.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Luís Marques Guedes, procedeu-se à distribuição das seguintes iniciativas legislativas:

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL**

**PROPOSTA DE LEI**

N.º AUTOR	ASSUNTO	NOMEAÇÃO RELATOR
PPL n.º 2 XIV 1.ª (GOV)	<a href="#">Procede à transposição da Diretiva Delegada (UE) 2019/369 da Comissão, de 13 de dezembro de 2018, a fim de incluir novas substâncias psicoativas na definição de droga, introduzindo a vigésima quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas</a>	Deputada Isabel Alves Moreira (PS)

**PROJETO DE LEI**

N.º AUTOR	ASSUNTO	NOMEAÇÃO RELATOR
PJL 143/XIV/1.ª (CDS-PP)	<a href="#">Assegura formação obrigatória aos magistrados em matéria de Convenção dos Direitos da Criança (4.ª alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro)</a>	Deputado José Magalhães (PS)  Consultas a promover: CSMP, CSM, CSTAF, O.A.

**PROJETO DE REGIMENTO**

N.º AUTOR	ASSUNTO	
PR n.º 5/XIV/1.ª (CDS-PP)	<a href="#">4.ª alteração ao Regimento da Assembleia da República</a>	Será apreciado no âmbito do Grupo de Trabalho – Alteração ao RAR

No segundo ponto da ordem de trabalhos, foram apreciados os pareceres sobre as seguintes iniciativas:

- [Projeto de Lei n.º 3/XIV/1ª \(BE\)](#) - Altera a Lei da Nacionalidade e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado (9.ª alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro e 34.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de dezembro); [Projeto de Lei n.º 117/XIV/1ª \(PAN\)](#) - Alarga o acesso à naturalização às pessoas nascidas em território português após o dia 25 de Abril de 1974 e antes da entrada em vigor da Lei da Nacionalidade (procede à 9.ª alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro); e o [Projeto de Lei n.º 126/XIV/1.ª\(L\)](#) - Nona alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), todos da autoria da Senhora Deputada Constança Urbano de Sousa (PS).

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL**

A Senhora Deputada Relatora apresentou os pareceres referidos, destacando as principais diferenças que identificou entre os Projetos de Lei apreciados. Relembrou que, não obstante o facto de o legislador ter alguma liberdade de conformação quanto aos critérios de atribuição da nacionalidade (nos termos do artigo 4.º da CRP), o Estado Português estava vinculado aos princípios do Direito Internacional. Entre estes princípios, elencou o princípio da nacionalidade efetiva e o princípio da lealdade comunitária.

Recordou, ainda, que o Direito da Nacionalidade tem como fim único definir quem é cidadão nacional, não devendo servir como meio de regulação dos fluxos migratórios, remetendo essa discussão para outra sede – a da lei da imigração.

A Deputada Relatora fez questão de reforçar que essa era a sua posição pessoal, que decidiu incluir na elaboração do parecer.

Por fim, deixou uma nota quanto ao Projeto de Lei n.º 126/XIV/1ª (L), explicitando que tinha algumas dúvidas quanto à conciliação entre o princípio da igualdade previsto na Constituição e o artigo 1.º, n.º1, alínea e), do projeto de lei referido.

De seguida, o Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Deputada Romualda Fernandes (PS), para apresentar o parecer sobre o [Projeto de Lei n.º 118/XIV/1.ª \(PCP\)](#) – Alarga a aplicação do princípio do *jus soli* na Lei da Nacionalidade Portuguesa (Nona alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade).

Antes de abrir o debate, o Senhor Presidente recordou que as opiniões das relatoras não estavam sujeitas a votação.

O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) usou da palavra saudando a Senhora Deputada Constança Urbano de Sousa (PS) pelo seu parecer, salientando a importância do conhecimento jurídico, mas sem esquecer que o mesmo é instrumento de escolhas políticas. Frisou que o Bloco de Esquerda estava ciente da importância dos critérios jurisprudenciais internacionais, contudo, não consideravam que existissem diretrizes para a forma como os Estados elaboravam as suas leis da nacionalidade.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Deputada Joacine Katar Moreira (L) que começou por cumprimentar a Senhora Deputada Relatora Constança Urbano de Sousa (PS) e prosseguiu realçando alguns aspetos do tema em debate. Assinalou a existência de uma ótica que faz partir a análise da Lei da Nacionalidade tendo consideração os casos excecionais dos indivíduos que fazem uso inadvertido da mesma, reforçando que esses casos são excecionais e não a regra. Referiu igualmente não existia lealdade comunitária que se sobrepusesse ao dever do Estado de garantir a cidadania dos Portugueses, aludindo à importância de ouvir os milhares de indivíduos nascidos em Portugal e que não têm nacionalidade Portuguesa. E afirmou que, fazer depender a análise da Lei da Nacionalidade de uma questão criminal, colocava os imigrantes numa posição desigual face aos cidadãos nacionais, pois estes nunca ficariam sem direito à sua nacionalidade por terem cometido um crime.

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) usou da palavra para saudar os pareceres em apreciação e relembrar que, nesta sede, o que estava em discussão não eram os Projetos de Lei mas sim os pareceres.

A Senhora Deputada Catarina Rocha Ferreira (PSD) usou igualmente da palavra para felicitar os pareceres elaborados pelas Senhoras Deputadas Constança Urbano de Sousa e Romualda Fernandes (PS), deixando um apelo a que estas matérias fossem discutidas com bom senso face à sensibilidade da matéria em causa.

O Senhor Presidente saudou a Senhora Deputada Constança Urbano de Sousa (PS) pelo parecer, em particular, pelo facto de ter emitido a sua opinião sobre o tema, e devolveu a palavra à mesma.

A Senhora Deputada usou da palavra para destacar o facto de Portugal ser um dos únicos países da Europa e do mundo que dava mais importância ao critério do *jus soli* do que ao critério do *jus sanguini*, referindo que era importante ir para além da questão do local de nascimento e atender à também conexão com o país.

Após uma breve intervenção da Senhora Deputada Romualda Fernandes (PS), que recordou que essa era uma decisão política e que deveria ser tomada de forma



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL

informada, o Senhor Presidente submeteu a votação conjunta os três pareceres elaborados pela Senhora Deputada Constança Urbano de Sousa (PS), que foram aprovados, com votos a favor do PS, do PSD, do BE e do PCP e a abstenção da Deputada Joacine Katar Moreira (L), na ausência do CDS-PP, do PAN e do Deputado André Ventura (CH).

De seguida, foi submetido a votação o parecer elaborado pela Senhora Deputada Romualda Fernandes (PS), também aprovado com com votos a favor do PS, do PSD, do BE e do PCP e a abstenção da Deputada Joacine Katar Moreira (L), na ausência do CDS-PP, do PAN e do Deputado André Ventura (CH).

A reunião seguiu com a apreciação do parecer conjunto elaborado pela Deputada Joacine Katar Moreira (L) sobre as seguintes iniciativas: [Projeto de Lei n.º 52/XIV/1.ª \(PAN\)](#) - Privilegia o modelo de residência alternada sempre que tal corresponda ao superior interesse da criança, excepcionando-se o decretamento deste regime aos casos de abuso infantil, negligência e violência doméstica; [Projeto de Lei n.º 87/XIV/1.ª \(PS\)](#) - Altera o Código Civil, estabelecendo o princípio da residência alternada do filho em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento dos progenitores; [Projeto de Lei n.º 107/XIV/1.ª \(PSD\)](#) - 76.ª alteração ao Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, alterando o regime do exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento, de forma a clarificar que o tribunal pode determinar a residência alternada do filho com cada um dos progenitores sempre que tal corresponda ao superior interesse do menor; [Projeto de Lei n.º 110/XIV/1.ª \(CDS-PP\)](#) - Sobre o estabelecimento da residência alternada dos menores, em caso de divórcio separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento e o [Projeto de Lei n.º 114/XIV/1.ª \(BE\)](#) - Altera o Código Civil, prevendo o regime de residência alternada da criança na regulação do exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL

A Deputada Relatora saudou todas as iniciativas, salientando que se tratavam de importantes medidas legislativas numa área fundamental: a regulação das responsabilidades parentais.

No decorrer da intervenção da Senhora Deputada Joacine Katar Moreira (L), a presidência da reunião foi assumida pelo Senhor Vice-presidente, Deputado José Magalhães (PS).

No debate, interveio a Senhora Deputada Joana Sá Pereira (PS), que começou por felicitar a Senhora Deputada Relatora pelo seu parecer, fazendo notar, no entanto, que, relativamente ao Projeto de Lei n.º 87/XIV/1.ª (PS), o parecer referia que tal iniciativa se propunha estabelecer uma presunção jurídica, o que não correspondia ao objetivo do Partido Socialista.

Em seguida, a Senhora Deputada Mónica Quintela (PSD) usou da palavra alertando para o facto das iniciativas do PS e do CDS-PP não acautelarem a questão da fixação de alimentos quando fosse estabelecida a residência alternada, salientando ainda que, do ponto de vista sistemático, esse tema não estaria bem enquadrado. Referiu igualmente que essas iniciativas estavam pensadas para serem aplicadas a todas as crianças, incluindo recém-nascidos. Assim, quando o Projeto de Lei do BE previa a audição da criança, era preciso ter em consideração que existiam casos em que, por impossibilidade prática, tal previsão não poderia ser concretizada. Terminou a sua intervenção, aludindo à importância de ter em consideração a prática dos tribunais aquando da construção dessas soluções.

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Deputada Sandra Cunha (BE), que felicitou a Deputada Relatora pelo esforço na elaboração do parecer e reforçou a ideia de que o estabelecimento da residência alternada não podia servir como meio de incumprimento da obrigação de prestação de alimentos. Esclareceu também que a audição da criança nesse âmbito era um direito seu, sem prejuízo de caber sempre ao juiz avaliar a pertinência da audição tendo em consideração vários fatores, entre eles a idade da criança. Finalizou, afirmando que a audição de recém-nascidos estaria obviamente excluída por impossibilidade prática.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL**

Antes de submeter o parecer a votação, o Senhor Presidente devolveu a palavra à Senhora Deputada Relatora que esclareceu que, relativamente ao Projeto de Lei n.º 87/XIV/1.ª (PS), a menção que faz no seu parecer quanto ao estabelecimento de uma presunção jurídica, resultava da petição que estava na base da iniciativa analisada e não da própria iniciativa em si.

O parecer apresentado pela Senhora Deputada Joacine Katar Moreira (L) foi aprovado por unanimidade, na ausência do Deputado André Ventura (CH).

Os trabalhos prosseguiram com a apreciação dos pareceres elaborados pela Senhora Deputada Elza Pais (PS) relativamente às seguintes iniciativas: [Projeto de Lei n.º 1/XIV/1.ª \(BE\)](#) - Reconhece as crianças que testemunhem ou vivam em contexto de violência doméstica enquanto vítimas desse crime (6.ª alteração ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas e 47.ª alteração ao Código Penal) e [Projeto de Lei n.º 92/XIV/1.ª \(PAN\)](#) – Reconhecimento do estatuto de vítima às crianças que testemunhem ou vivam em contexto de violência doméstica.

A Deputada Relatora fez a apresentação dos pareceres, salientando a importância do tema em causa: a violência doméstica.

Também na qualidade de relatora do parecer relativo ao [Projeto de Lei n.º 123/XIV/1.ª \(PEV\)](#) - Criação de subsídio para vítimas de violência que são obrigadas a abandonar o seu lar -, e tendo esta iniciativa um tema conexo com o anteriormente abordado, a Senhora Deputada Elza Pais (PS) procedeu à respetiva apresentação, explicitando que, no seu entender, o reforço da proteção às vítimas de violência doméstica não passava pela concessão de um subsídio mas sim, pela garantia no acesso aos seus direitos enquanto vítimas.

No debate, usou da palavra a Senhora Deputada Sandra Cunha (BE), que começou por agradecer o parecer da Senhora Deputada Elza Pais (PS), cujas informações, no seu entender, reforçavam a importância do Projeto de Lei apresentado pelo BE. Recordou ainda que, já na Legislatura passada, o BE tinha apresentado uma iniciativa idêntica que fora rejeitada e que, na presente proposta, foram tidos em consideração



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL**

os contributos que resultaram da análise da iniciativa rejeitada. Terminou salientando a diferença entre as crianças vítimas de violência doméstica e as crianças que presenciam cenários de violência, sendo estas os destinatários da presente iniciativa.

A discussão dos pareceres prosseguiu com a intervenção da Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS), que começou por questionar se, no quadro atual, estas crianças já não estariam protegidas, aludindo ao artigo 152.º do Código Penal. Afirmou também, que da Convenção de Istambul não resultava uma obrigação de criminalização da exposição à violência. Por outro lado, questionou se desta iniciativa não resultaria a criação de uma nova forma de violência doméstica, indagando a existência de um bem jurídico com relevância penal que justificasse a aplicação da sanção prevista.

No final, submetidos a votação conjunta, os três pareceres foram aprovados por unanimidade, na ausência do CDS-PP e do Deputado André Ventura (CH).

A reunião continuou com a apreciação dos pareceres das seguintes iniciativas: [Projeto de Lei n.º 2/XIV/1.ª \(BE\)](#) - Torna obrigatória, nos casos de violência doméstica, a recolha de declarações para memória futura das vítimas (6.ª alteração ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à proteção e à assistência das suas vítimas e [Projeto de Lei n.º 93/XIV/1.ª \(PAN\)](#) - Torna obrigatória a tomada de declarações para memória futura a pedido da vítima ou do Ministério Público, ambos da autoria da Senhora Deputada Cláudia Cruz Santos (PS).

A Senhora Deputada procedeu à apresentação dos seus pareceres, salientando a sua opinião enquanto relatora e que consta dos pareceres.

Aberta a discussão, usou da palavra a Senhora Deputada Sandra Cunha (BE), que manifestou a sua estranheza face ao entendimento de que era a vítima que decidia se o crime devia ou não ser punido, considerando que esse papel caberia ao julgador. Por outro lado, alertou para o facto de o Projeto de Lei do BE não obrigar as vítimas à prestação de declarações, declarações que seriam prestadas a requerimento da vítima ou do Ministério Público. Recordou também a dificuldade de obtenção de prova no âmbito dos processos de violência doméstica.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL

Na discussão interveio também a Senhora Deputada Inês de Sousa Real (PAN), que esclareceu que o Projeto de Lei do PAN não pretendia estabelecer a obrigatoriedade de prestação de declarações por parte das vítimas, mas que, no caso de existirem tais declarações, as mesmas pudessem ser usadas mais tarde.

A Senhora Deputada Mónica Quintela (PSD) usou da palavra para manifestar a sua concordância genérica com o parecer apresentado pela Deputada Relatora, realçando alguns aspetos da iniciativa que lhe suscitaram dúvidas.

O Senhor Presidente devolveu a palavra à Deputada Relatora, que apelou a que a discussão desta matéria não fosse marcada pela suposta cisão existente entre os que se preocupavam e os que não se preocupavam com as vítimas de violência doméstica. Realçou que, no seu entendimento, não devia pender sobre a vítima a obrigação de prestação de declarações, particularmente quando se encontrava no momento tão vulnerável.

No final, submetidos a votação, os pareceres foram aprovados por unanimidade, na ausência do CDS-PP e do Senhor Deputado André Ventura (CH).

O registo áudio da presente reunião pode ser consultado em: [http://srvvideo3/site/XIVLEG/SL1/COM/01\\_CACDLG/CACDLG\\_20191211\\_1.mp3](http://srvvideo3/site/XIVLEG/SL1/COM/01_CACDLG/CACDLG_20191211_1.mp3).

Dado o adiantado da hora e com a concordância dos Grupos Parlamentares e dos Deputados presentes, procedeu-se ao adiamento da discussão e votação dos pareceres sobre as demais iniciativas legislativas constantes do segundo ponto da ordem de trabalhos, bem como do terceiro ponto.

Os trabalhos prosseguiram com a audiência do Observatório Técnico Independente para Análise, Acompanhamento e Avaliação dos Incêndios Florestais e Rurais que Ocorram no Território Nacional (doravante Observatório), que se fez representar pelo seu Presidente, Prof. Francisco Castro Rego e pelos seus membros, Dr. Duarte Caldeira e Dr. José Manuel Moura.

O Senhor Presidente deu a palavra ao Presidente do Observatório, o Senhor Professor Francisco Castro Rego, que começou por explicar os motivos pelos quais o



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL

Observatório entendeu útil pedir esta audiência à Comissão. Referiu que, apesar de o Observatório manter os mesmos elementos, a existência de uma nova composição no Parlamento fruto da nova Legislatura, era, no seu entender, motivo para que fizessem uma nova apresentação dos elementos do Observatório, bem como uma exposição daquele que tem sido o trabalho desenvolvido pelo mesmo. Enunciou alguns aspetos do trabalho referido e reforçou a disponibilidade para responder a todas as questões colocadas pelos Senhores Deputados.

Usaram da palavra as Senhoras e Senhores Deputados Euridice Pereira (PS), Duarte Marques (PSD), Ricardo Vicente (BE), António Filipe (PCP) e João Ataíde (PS), que dirigiram questões ao Observatório relativamente ao Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, ao Plano de Gestão Integrada de Fogos Rurais, ao Relatório do Tribunal de Contas sobre os Planos Municipais de Defesa da Floresta, à formação dos operacionais de combate aos fogos, aos meios de combate a incêndios, à prorrogação da vigência do Observatório após 31 de Dezembro de 2019 e à comunicação entre a Assembleia da República e o Observatório.

Para dar resposta às questões colocadas pelas Senhoras e pelos Senhores Deputados, usaram da palavra o Presidente do Observatório, Prof. Francisco Castro Rego e os seus membros, Dr. Duarte Caldeira e Dr. José Manuel Moura.

A audição foi gravada em [vídeo](#) e transmitida pelo Canal Parlamento, constituindo a gravação parte integrante desta ata, o que dispensa o seu maior desenvolvimento nesta sede.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13 horas e 50 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL**

Palácio de São Bento, 11 de dezembro de 2019

O Presidente da Comissão

*(Luís Marques Guedes)*



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 10/XIV/ 1.ª SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

André Coelho Lima  
André Neves  
António Filipe  
Artur Soveral Andrade  
Catarina Rocha Ferreira  
Cláudia Santos  
Elza Pais  
Francisco Pereira Oliveira  
Inês de Sousa Real  
Isabel Alves Moreira  
Isabel Rodrigues  
Joacine Katar Moreira  
Joana Sá Pereira  
João Ataíde  
José Magalhães  
José Manuel Pureza  
Luís Marques Guedes  
Mónica Quintela  
Romualda Fernandes  
Sandra Cunha  
Sara Madruga da Costa  
Telmo Correia  
Constança Urbano de Sousa  
Duarte Marques  
Emília Cerqueira  
Eurídice Pereira  
José Cancela Moura  
Lina Lopes

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

André Ventura  
Pedro Delgado Alves

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Pedro Rodrigues